

LEI Nº 1.406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

Publicado no Diário Oficial nº 1.548

Autoriza o Poder Executivo a doar à União área de terreno urbano destinada à construção da subsele da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.

Regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 23/10/2003 - D.O. 1549 - pág. 1ª.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à União, sem encargos, uma área de terreno urbano de 2.265m², localizada na Quadra AANE-40, QI-7, Lote 1 (Quadra 302 Norte, Conjunto QI-7, Alameda 1, Lote 1, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“30,00m de frente com a Alameda 1; 30,00m de fundo com a Alameda 2; 75,50m do lado direito com o Lote 2; 75,50m do lado esquerdo com a QC-1”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado